



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.640/2.020

DE 01 DE ABRIL DE 2.020

"Declara o estado de calamidade pública no Município de Pereiras/SP decorrente da pandemia do Covid-19."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública no Município de Pereiras/SP, em decorrência da pandemia do Covid-19, de importância internacional, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF)

Art. 2º Ficam ratificadas as ações implementadas no Decreto nº 1635/2020 que declara situação de emergência para fins de enfrentamento da pandemia no município.





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º Para fins de uniformização das medidas de emergência referentes ao funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais no âmbito deste município dispostas no Decreto nº 1.635/2020, deverão, ainda, ser observadas as demais atividades relacionadas no §1º do art. 3º do Decreto Federal n.º 10.282, no §1º do art. 2º do Decreto Estadual 64.881, além daqueles incluídos posteriormente na lista por meio de resolução do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do Covid-19.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020 nos termos do Decreto Legislativo 2.495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete